



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, 17 - Centro CEP59500-000
Fones (084) 521-1922/1331(084) 521-1473 Fax (084) 521-1423

LEI Nº 726 DE 20 DE MARÇO DE 1996

OBRIGA OS ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DESSE MUNICÍPIO, DISPOR DE UM CAIXA EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO DIÁRIO AOS IDOSOS, MULHERES GESTANTES E PORTADORES DE DOENÇAS E DEFICIÊNCIAS FÍSICA E MENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Estabelecimentos Bancários da cidade de Macau obrigados, a dispor de um Caixa Exclusivo, para o atendimento diário, aos idosos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, as mulheres gestantes, e as pessoas portadoras de doenças e deficientes físicos e mentais, de acordo com o Art. 131 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a fiscalizar o cumprimento desta Lei, estabelecendo as penalidades legais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO "JOÃO MELO" em Macau-RN, em 20 de março de 1996.

Manoel da Cruz Ferreira da Silva

- PREFEITO -

Gilderlinden Elck de Medeiros Carmo
-SEC. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS-